ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130
Rua João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ 83.528.638/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira – APAE para repasse de recursos a titulo de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º - O convênio a ser firmado contemplará o repasse de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais destinados ao pagamento do combustível do (s) veiculo (s) da referida entidade e mais R$ 700,00 (setecentos reais) mensais destinados ao pagamento de fisioterapia dos alunos matriculados na associação, R$ 400.000 (quatrocentos reais) destinados ao pagamento de um (a) psicólogo (a) 10 horas para auxiliar no tratamento dos alunos e R$ 700.00 (setecentos reais) destinados ao pagamento de uma secretária, totalizando o repasse de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, observado obrigatoriamente:

I – O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II – A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse. Sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, e até regularização de eventual prestação de contas pendente.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias especificas no corrente exercício financeiro.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010, revogando – se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 09 de março de 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito municipal